

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2025

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região de Lins torna pública a abertura de inscrições e a realização do segundo Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do PEI - Programa Ensino Integral, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 77, de 24-10- 2024 e a Resolução SEDUC 93, de 07-11-2024, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2025.
- 2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Unidade Regional de Ensino - Região de Lins <https://delins.educacao.sp.gov.br/#> onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.
- 3 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- 4- Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 - Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicação Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicação Exclusiva- GDE no valor de:

5.1 - R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicação Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

6 - Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que se encontrar nas seguintes situações:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 – Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

6.2.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.4- No interesse da administração escolar.

7- As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8- Este processo destina-se a docentes que atuem nos seguintes componentes:

- Educação Física;
- Língua Portuguesa;
- Matemática.

9- A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

II - DOS REQUISITOS

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo;

1.2 - Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3 - Docentes contratados – com contrato ativo;

1.4 - Candidatos à contratação – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023.

1.5 - Candidatos à contratação – Classificados no Processo Seletivo Simplificado Vunesp

de 05-06-2024;

1.6 – Candidatos à contratação – Classificados no Cadastro Emergencial 01/2025 da Unidade Regional de Ensino de Lins.

2 - Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 - Para atuação como docente dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

2.1.1 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.1.2 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou autorize o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.3 - Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica da disciplina da Matriz Curricular;

2.1.4 - Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.5 - Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.6 - Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

2.2 - Para atuação como docente do componente curricular de Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando à formação:

2.2.1 - Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

III– DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - A Inscrição ocorrerá no período de **07/10/2025 a 10/10/2025**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/BmT4A8dDajvrsjin8>, observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3.3 - Para inscrição, o candidato deverá:

3.3.1 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.3.1.1- O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

3.4 - **O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função**, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

4.2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

4.3 - O deferimento dos docentes inscritos ocorrerá através da publicação de lista única em ordem alfabética.

4.4 - A lista dos candidatos deferidos para a etapa de entrevistas será divulgada no dia 17/10/2025 no site da Unidade Regional de Ensino de Lins <https://delins.educacao.sp.gov.br/#> (no menu suspenso “NOTÍCIAS”)

V- DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação das listas dos candidatos deferidos para a etapa de entrevistas, nos dias 20/10/2025 e 21/10/2025, mediante solicitação, devidamente fundamentada a ser encaminhada para o endereço lin@educacao.sp.gov.br

5.2 - Os recursos serão analisados no dia 22/10/2025 e a resposta será disponibilizada para os interessados através do e-mail em que foi encaminhado o recurso.

5.3 - Concluída a etapa de recursos, as listas de candidatos deferidos para a etapa de entrevistas serão divulgadas no site da Unidade Regional de Ensino de Lins <https://delins.educacao.sp.gov.br/#> (no menu suspenso “NOTÍCIAS”) com data prevista para 24/10/2025.

5.4 – A etapa de entrevistas ocorrerá a partir de 25/10/2025.

5.5 - As listas de classificação final serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da Unidade Regional de Ensino de Lins <https://delins.educacao.sp.gov.br/#> (no menu suspenso “NOTÍCIAS”) a partir da conclusão da etapa de entrevistas.

5.6 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

VI– DA ALOCAÇÃO

6.1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada de forma presencial, mediante publicação no site da Unidade Regional de Ensino de Lins <https://delins.educacao.sp.gov.br/#> (no menu suspenso “NOTÍCIAS”) indicando o dia, horário e local da sessão.

6.2 – A alocação para os candidatos classificados dos Anos Finais e Ensino Médio ocorrerá nos termos da Resolução SEDUC 77/2024.

6.3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

6.4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

6.4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12- 04-2012;

6.4.2 - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

6.4.3 - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

6.4.4 - declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

6.5 - demais documentos para concretizar a designação.

6.6 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2025.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Unidade Regional de Ensino de Lins <https://delins.educacao.sp.gov.br/#> (no menu suspenso “NOTÍCIAS”) as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino de Lins, após consulta à Diretoria de Pessoas- DIPES, conforme o caso.

Lins, 06 de outubro de 2025.

Talita Falleiros Melo Vasconcelos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino